

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 068/2020

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de aquisição de serviços com vista à realização da avaliação do impacto macroeconómico do Portugal 2020

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

1. Informa-se que:

- a. A decisão de contratar foi tomada por meu despacho de 11 de março de 2020, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) ao abrigo do ponto II), alínea c) da Deliberação n.º 1876/2016, de 2 de dezembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro;
- b. A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º 1 dos artigos 20.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- b. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo



constante do Anexo II ao presente convite;

- c. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, submetidos à concorrência, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:

c.1. Documento da proposta técnica, com um limite máximo de 100 páginas, excetuando as sínteses curriculares, em letra tipo Calibri ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:

1. Explicitação da metodologia a utilizar e da estratégia de resposta às questões de avaliação;
2. Organização da equipa de avaliação e controlo de qualidade;
3. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.

c.2. Documento das competências dos elementos da equipa de avaliação, com a seguinte estruturação:

1. Composição nominativa dos seguintes elementos da equipa de avaliação: Coordenador e 2 Especialistas em macroeconomia);
2. Currícula dos elementos da equipa de avaliação (Coordenador, 2 Especialistas);
3. Para os restantes elementos que integrem a equipa de avaliação, a apresentação nominativa e os currícula, previstos nos números anteriores, ou perfis tipo a preencher por esses elementos.

- d. Documento que expresse a vinculação do concorrente a aspetos não submetidos à concorrência, conforme referido no artigo seguinte, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Os documentos que constituem as propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica.

3. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4. ASPETOS NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA

Constituem aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos os previstos na cláusula 6.ª (Prazo da prestação do serviço) e nos pontos 6 (Produtos da avaliação), 7 (Estratégia de comunicação) e 8.1 (Qualificação e experiência relevante dos membros da equipa de avaliação) das Especificações Técnicas, a que



o concorrente se deve vincular de modo a não se verificar o previsto no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do 30º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do convite na referida plataforma.

7. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 20% (vinte por cento) ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias úteis, não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

10. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.



11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da “melhor relação qualidade-preço”, de acordo com o modelo de avaliação previsto no Anexo IV ao presente convite.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o fator 1 (Qualidade técnica da proposta – metodologia), sendo adjudicada a proposta que obtiver melhor pontuação nesse fator.

Caso persista empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes.

12. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, que inclui o anexo III ao presente convite.

Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

**António José
Costa
Romenos Dieb**

António Costa Dieb
Presidente

Digitally signed by António
José Costa Romenos Dieb
DN: c=PT, o=Agência para o
Desenvolvimento e Coesão IP,
cn=António José Costa
Romenos Dieb
Date: 2020.04.27 14:53:51
+01'00'

Anexo: o mencionado



Anexo I – Modelo de Declaração

[Documento da proposta, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

[Documento da proposta]

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem constituir-se como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data



Anexo III – Modelo de Declaração

[Documento de habilitação a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo IV – Densificação do critério de adjudicação – Modelo de avaliação das propostas

Tabela 1. Fatores e Subfatores de avaliação vs Critérios de valoração e respectivos Ponderadores (em percentagem)

Critérios de valoração		Adequação	Fundamentação	Clareza e concisão	Sub-TOTAL	TOTAL
Fatores e Subfatores de avaliação						
1. Qualidade técnica da Proposta (Metodologia)	1.2. Explicitação da metodologia a utilizar na avaliação	20	15	5	40	40
2. Competências dos elementos da equipa de avaliação					20	20
3. Organização dos trabalhos de avaliação	3.1. Organização da equipa de avaliação	5			5	10
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação	5			5	
4. Preço					30	30
TOTAL					100	100

Tabela 2. Critérios de valoração dos subfatores 1.1 a 3.2

Fatores e Subfatores de avaliação		Critérios de valoração
1. Qualidade técnica da Proposta	1.1. Explicitação da metodologia a utilizar na avaliação	Adequação: Apresenta uma metodologia coerente e apropriada face ao objeto, âmbito e objetivos da avaliação, bem como à informação disponível ou passível de recolher, dando resposta completa aos requisitos do caderno de encargos. Fundamentação: Apresenta justificação credível da seleção da metodologia a utilizar na avaliação, tendo em conta o objeto, âmbito e objetivos da avaliação. Clareza e concisão: O conteúdo da proposta é claro, preciso e com encadeamento lógico, apresentando apenas os elementos relevantes para a compreensão das opções metodológicas tomadas, sem elementos teóricos desnecessários.
2. Competências dos elementos da equipa de avaliação		Adequação: Os perfis requeridos para os elementos da equipa de avaliação são totalmente preenchidos pelos elementos da equipa, sendo igualmente preenchidas as condições de demonstração de competências e experiência necessárias à atribuição da classificação máxima neste fator.
3. Organização dos trabalhos de avaliação	3.1. Organização da equipa técnica e dos trabalhos	Adequação: A organização da equipa de avaliação proposta revela-se adequada, sendo a afetação dos seus membros às diferentes tarefas/fases da avaliação ajustada, quer em termos de tempo quer em função das competências adequadas às tarefas a desempenhar.
	3.2. Garantia da qualidade do processo de avaliação	Adequação: O sistema de controlo de qualidade e a alocação de recursos a essa função asseguram as medidas necessárias de garantia de qualidade da avaliação.



A. - Escalas de pontuação:

A.1) Para os subfatores 1.1 a 1.8 e 3.1 a 3.4:

5 valores	Muito boa – A proposta alcança totalmente o critério, sem apresentar qualquer lacuna
4 valores	Boa – A proposta alcança bem o critério, apresentando pequenas lacunas
3 valores	Razoável – A proposta alcança genericamente o critério, apresentando algumas lacunas
2 valores	Insuficiente – A proposta não alcança suficientemente o critério, apresentando lacunas significativas
1 valor	Muito insuficiente – A proposta não alcança o critério, apresentando sérias lacunas

A.2) Para o Fator 2:

5 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente avaliação: >5 estudos* 2 Especialistas em macroeconomia com experiência aplicada, nos últimos 10 anos, em modelização e análise macroeconómica: > 5 estudos*
3 valores	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente avaliação: >= 2 e <=5 estudos* 2 Especialistas em macroeconomia com experiência aplicada, nos últimos 10 anos, em modelização e análise macroeconómica: >= 2 e <=5 estudos*
1 valor	Coordenador com experiência, nos últimos 10 anos , de coordenação de estudos de natureza similar ao da presente avaliação: <2 estudos* 2 Especialistas em macroeconomia com experiência aplicada, nos últimos 10 anos, em modelização e análise macroeconómica: < 2 estudos*

(*) Estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos.

Nota 1: Os elementos da equipa de avaliação acima referidos correspondem aos perfis definidos no ponto 8.1 das Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos e não necessariamente ao número mínimo de indivíduos que deve integrar a equipa. Ou seja, um mesmo elemento da equipa proposta pode preencher mais que um perfil.

Nota 2: Para a pontuação a atribuir a este fator, releva, cumulativamente, o número de estudos mínimo indicado para cada um dos perfis. Caso o número de estudos de um dos perfis corresponda a diferentes pontuações, prevalece a pontuação correspondente ao menor número de estudos, realizado por um determinado perfil.

1. Cada pontuação dos subfatores e do fator resultante destas escalas será multiplicada pelos ponderadores apresentados na tabela acima, de modo a obter a pontuação de cada um dos fatores:

F1 – Qualidade técnica da proposta

F2 – Equipa de avaliação

F3 – Organização dos trabalhos de avaliação

2. A pontuação do fator preço (F4) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, subsequentemente multiplicada pelo respetivo ponderador (apresentado na tabela 1):

$$F4 = 5 - [(Preço Proposta / Preço Base) * 4]$$

3. A pontuação global da proposta será igual ao somatório das pontuações obtidas nos fatores F1+F2+F3+F4.

A pontuação de cada Fator e a pontuação global da proposta serão arredondadas à terceira casa decimal.